



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº 140/2018

Presidente Kennedy – ES, 07 de dezembro de 2018.

À
Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exma. Sra. Amanda Quinta Rangel

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Indicação nº 021/2018.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a indicação de autoria do Exma. Sra. Vereadora **Tânia Mara Fontana Correa**, de acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy. Na qual indica:

“que sejam adotadas as medidas necessárias para o funcionamento contínuo das creches durante o período de férias e recesso escolar”.

Atenciosamente,


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK

Nº 036051/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

ENCAMINHA INDICAÇÃO Nº 021/2018

07/12/2018
08:50:18

Chave de Consulta - 241703238402018

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89

FONE (28) 3535-1353. CNPJ 00683819/0001-09. e-mail: camarakennedy@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 05 de dezembro de 2018.

INDICAÇÃO Nº 021/2018.

Indica a Exma. Sra. Prefeita Municipal que adote as medidas necessárias para o funcionamento contínuo das creches durante o período de férias e recesso escolar.

A Vereadora **Tânia Mara Fontana Correa**, com assento nesta Casa de Leis, vem à elevada presença da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, **indicar** as medidas de relevante interesse público, que a seguir passa expor.

Considerando que na Constituição Federal de 88, em seu artigo 205, diz que a educação é direito de todos e dever do Estado. E, em seu artigo 211, §2º, dispõe que a responsabilidade pela prestação desse serviço é dos Municípios, ao informar que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Considerando que já existem projetos que estão tramitando na Câmara dos Deputados para que essas creches funcionem os 12 meses do ano, proporcionando um serviço assistencial e educacional para todas as crianças de 0 a 5 anos. Muitos Municípios já utilizam desse serviço contínuo que é de extrema necessidade para muitas famílias.

Considerando que muitas famílias que mantêm seus filhos na creche trabalham no período diurno, só regressando das suas atividades laborais no fim da tarde, essas pessoas não tem onde, e nem com quem deixar seus filhos. A maioria desses cidadãos não dispõe de recursos financeiros para pagar babá, trazendo uma grande preocupação para quem necessita desses serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

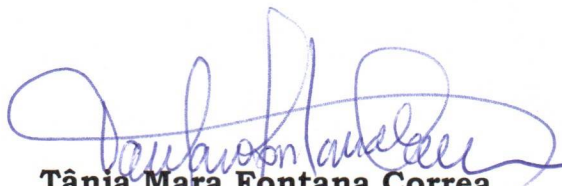
Considerando que no período das férias escolares há necessidade de uma articulação das demais políticas públicas a fim de atender aquelas crianças que não têm condições familiares ou sociais de permanecer, em segurança e devido cuidado em casa. Excepcionalmente, enquanto não articulada a política pública para o atendimento desta demanda, o funcionamento das creches em regime de plantão no período de férias é uma alternativa para atendimento especial e excepcional.

Ante o exposto, indica:

Que sejam adotadas as medidas necessárias para o funcionamento contínuo das creches durante o período de férias e recesso escolar.

Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da administração Municipal.

É o que indica.


Tânia Mara Fontana Correa
Vereadora



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002184/2018

06/12/2018 - 10:27:03

Tânia Mara F. Correa

Indicação Nº 021/2018

